



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 006/2026

Referência: Processo n.º 208/2026

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final, Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, Comissão de Obras e Serviços Públicos e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto de Lei Ordinária n.º 002/2026, oriundo do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Administrativo. Denominação de bem público municipal. Projeto de Lei que denomina quadra esportiva localizada no Distrito de São Bento de Urânia. Competência do Poder Legislativo Municipal. Constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação ao mérito.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **RENAN DE JESUS BOLDRINI**, assumindo as funções da Presidência desta Comissão, também Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, o Vice-Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **ODAIR AUGUSTO BASSO**, assumindo as funções da Presidência desta Comissão, e o Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES**, concordam em apresentar o Parecer Técnico das respectivas Comissões Permanentes de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados Parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e o art. 51, do Regimento Interno.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo n.º 002/2026, de autoria do Vereador **ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES**, que tem por finalidade denominar a quadra esportiva localizada ao lado do campo de futebol, no Centro da Sede do Distrito de São Bento de Urânia, no Município de Alfredo Chaves (ES), como “Quadra Rodrigo Cebin”. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após leitura em Sessão Plenária, os autos foram encaminhados às Comissões Permanentes competentes para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Inicialmente, verifica-se que a proposição atende aos requisitos formais de iniciativa, uma vez que a matéria versa sobre denominação de bem público municipal, tema que se insere no âmbito da competência legislativa do Município e pode ser proposto por membro do Poder Legislativo Municipal. Logo, não há violação de competência, tendo em vista que o art. 56, XXXVIII, da Lei Orgânica Municipal, permite que a Câmara Municipal denomine próprios, vias e logradouros públicos.

No que se refere à constitucionalidade, observa-se que a proposição encontra fundamento nos arts. 18 e 30, incisos I e II, da Constituição Federal, os quais asseguram aos Municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local e promover a adequada organização de seus bens e serviços públicos. Ademais, sob o aspecto da juridicidade, não se verifica qualquer incompatibilidade com o ordenamento jurídico vigente. A denominação de



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

logradouros ou equipamentos públicos constitui prática consolidada na administração pública municipal, sendo instrumento legítimo de reconhecimento histórico, cultural e social de personalidades que contribuíram para a comunidade.

No mérito, a proposição revela-se socialmente adequada e pertinente, uma vez que busca homenagear o cidadão Rodrigo Cebin, reconhecido na comunidade local por sua dedicação à família e por seu espírito solidário e colaborativo com os moradores do Distrito de São Bento de Urânia. Assim, a atribuição de seu nome à quadra esportiva local constitui forma legítima de preservação da memória coletiva e valorização de exemplos de convivência comunitária, contribuindo para o fortalecimento da identidade social do Município. Ademais, sob o aspecto administrativo e urbanístico, a denominação de bens públicos auxilia na organização dos espaços públicos, identificação das estruturas municipais e orientação da população.

Por fim, no que concerne aos aspectos financeiro-orçamentários, observa-se que a presente proposição não acarreta criação de despesas para o erário municipal, uma vez que se limita à denominação de bem público já existente, sem implicar a criação de cargos, execução de obras, contratação de serviços ou qualquer obrigação financeira adicional por parte da Administração Pública. Dessa forma, a matéria mostra-se compatível com os princípios da responsabilidade fiscal e não afronta as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE**, a **REGIMENTALIDADE** e a **ADEQUAÇÃO AO MÉRITO** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o Projeto de Lei em tela.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 06 de março de 2026.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RENAN DE JESUS BOLDRINI
Vice-Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

ODAIR AUGUSTO BASSO
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

RENAN DE JESUS BOLDRINI
Membro
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

HERMES LUIZ MARCHIORI ATHAYDES
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003800300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

ALEFY JUNIOR CLÁUDIO SIMÕES
Vice-Presidente
(Assinado eletronicamente)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RENAN DE JESUS BOLDRINI
Presidente e Relator
(Assinado eletronicamente)

Pelas conclusões:

ODAIR AUGUSTO BASSO
Membro
(Assinado eletronicamente)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003800300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renan de Jesus Boldrini** em 09/03/2026 10:44

Checksum: **5FD994FF3B0A0F99150C8ED759B75276BC12ABD878DDA6F5728136090152D23D**

Assinado eletronicamente por **Hermes Luiz Marchiori Athaides** em 09/03/2026 10:50

Checksum: **C45ED4E5A5FC7C701F4A96264CD8E30C3CC86E4D155C852AB2131FF6A4212CA6**

Assinado eletronicamente por **Odair Augusto Basso** em 09/03/2026 11:10

Checksum: **7DB64BBCF27069B93B32D92F146C6CBBDD0DBE6F9C6A7EF3DF7F13B78BA326F85**

Assinado eletronicamente por **Alefy Junior Cláudio Simões** em 09/03/2026 12:22

Checksum: **AB50C5A37AC237C93C09992961177DA9B8AE9400E80F8E75A40CE15622100265**

